

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2691/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para a expedição de Carteiras de Identidade (RG)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 023 de 19 de Março de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 019, de 14 de Março de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de TABAPUÃ autorizado a firmar convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, mediante instalação de serviços de expedição de Carteiras de Identidade ou Registro Geral (RG).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 20 dias do mês de Março de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELIDiretor Administrativo

